



## FACULDADE SINERGIA

Portaria Recredenciamento MEC nº. 261, D.O.U de 21/03/2019.

### EDITAL Nº. 004/2019 - ACADÊMICOS SUPLENTES PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONCORRER A BOLSAS DE ESTUDO E PESQUISA DO PROGRAMA UNIEDU/SC

Divulga a relação dos acadêmicos suplentes que participarão da entrevista e entrega dos documentos comprobatórios, para concorrer à bolsa de estudo ou bolsa pesquisa instituídas pelas Leis Complementares nº. 281 de 20/01/05, nº. 296 de 25/07/05 e nº. 420 de 01/08/2008 que regulamentam o Art. 170 e 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina, que compõem o programa UNIEDU.

A Coordenadora Acadêmica da Faculdade Sinergia, Prof<sup>a</sup>. Lúcia Mateus, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com base no que dispõe as Leis Complementares nº. 281 de 25/01/2005, nº. 296 de 25/07/2005 e nº. 420 de 01/08/2008, as quais regulamentam o Art. 170 e 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina do programa UNIEDU, **RESOLVE**, tornar público a relação geral dos acadêmicos suplentes regularmente matriculados em cursos de graduação desta Instituição, os quais fizeram sua inscrição para ampla concorrência da bolsa de estudo e bolsa pesquisa referentes do Programa UNIEDU, para o ano letivo de 2019.

#### 1 OBJETO

O presente edital destina-se para a divulgação dos estudantes suplentes regularmente matriculados nos cursos de graduação desta instituição, que se inscreveram para o Programa UNIEDU/2019, os quais deverão se apresentar para entrevista e entrega de documentação, comprovando as informações inseridas no cadastro *on line* para bolsa de estudo ou bolsa pesquisa referentes ao 1º semestre de 2019.

### 2 RELAÇÃO DOS ACADÊMICOS SUPLENTES SELECIONADOS PARA APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

#### 2.1 Relação acadêmicos suplentes selecionados

| Nº | Nome                         | Curso         | Índice de carência |
|----|------------------------------|---------------|--------------------|
| 1  | GABRIELLE LISANDRO FOGUES    | PEDAGOGIA     | 4,66               |
| 2  | BRUNA ALEXANDRE DE OLIVEIRA  | PEDAGOGIA     | 4,73               |
| 3  | JERRY LINS ANTUNES           | ENG. PRODUÇÃO | 5,00               |
| 4  | FERNANDA BONFANTI BRANDALISE | DIREITO       | 5,00               |
| 5  | WILLIAM GISPIELA COMNISKY    | ENG. CIVIL    | 5,47               |
| 6  | CLAYTON DE SOUZA DIAS JUNIOR | ENG. CIVIL    | 5,58               |
| 7  | FRANCIELE DA SILVA           | DIREITO       | 5,89               |

**Obs.** A participação na seleção de entrega de documentos comprobatórios não garante a bolsa pleiteada, pois será realizada análise documental, bem como a distribuição dos recursos recebidos para este processo.

### **3 RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA SEREM APRESENTADOS NA ENTREVISTA**

O acadêmico suplente selecionado para o Programa UNIEDU deverá entregar impresso e assinado o formulário de inscrição que foi preenchido no site do UNIEDU, e anexar os documentos solicitados abaixo. Os referidos documentos (originais e cópias) deverão ser apresentados no momento da entrevista na Secretaria com Janice. A exceção serão as declarações às quais ficam com a Instituição e não precisam de cópias.

#### **3.1 Relativo à regularidade acadêmica:**

- Formulários Eletrônicos de Inscrição impresso(UNIEDU).
- Boletim acadêmico do último semestre cursado que comprove não ter sido reprovado em mais de 01 (uma) disciplina no semestre anterior (veteranos).
- Declaração registrada em cartório com duas testemunhas, afirmando que não possui curso superior.

#### **3.2 Relativo à composição do grupo familiar:**

- Carteira de Identidade ou Certidão de nascimento (no caso de menores), de todos os membros do grupo familiar, (incluindo o aluno/candidato), declarados no Formulário de Inscrição.
- Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável.
- Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato.
- Declaração do Imposto de Renda (dos membros familiares que declaram).

#### **3.3 Comprovantes da Renda Bruta do grupo familiar:**

##### **3.3.1 Empregados:**

- Carteira de trabalho.
- Três últimos comprovantes de renda os quais podem ser:
  - Folha de pagamento (holerite), e/ou;
  - comprovante de Recebimento de Pensão Alimentícia ou;
  - declaração de renda média emitida pelo Sindicato (para Pescadores ou atividade rural).

##### **3.3.2 Autônomos:**

- Decore (expedido por profissional de contabilidade habilitado) ou no caso de renda informal, declaração firmada por duas testemunhas, registrada em cartório, com data atual, informando a renda mensal e atividade exercida.
- No caso de “Agricultor ou Pescador”, apresentar declaração de renda média mensal, emitida pelo sindicato da categoria.

- Declaração de Imposto de Renda de 2017 (ano calendário 2016) pessoa física.
- Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA).

### 3.3.3 Pensionistas e Aposentados:

- Comprovante de recebimento da pensão ou aposentadoria ou extrato de pagamentos e benefícios (poderá ser extraído do site do INSS <http://www.previdenciasocial.gov.br>).

### 3.3.4 Desempregados ou do lar:

- Cópia da baixa na Carteira Profissional.
- Declaração emitida pela previdência, comprovando que não possui vínculo empregatício e que não recebe benefício.
- Declaração de próprio punho, com data atual, que não exerce atividade remunerada, assinada por duas testemunhas.

## 3.4 Renda Agregada:

Em caso de renda agregada, apresentar declaração do doador informando o valor doado.

3.4.1 Entende-se como renda **bruta mensal familiar** a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, pensões, aposentadorias, benefício sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e outros.

## 3.5 Despesas do grupo familiar:

- Comprovantes de água, luz, telefone e celular (dos 3 últimos meses).
- IPTU, condomínio e financiamento habitacional.
- Se o imóvel for cedido, apresentar declaração do respectivo proprietário.
- Contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel, comprovando a referida locação, com os três últimos comprovante de pagamento.
- Comprovante do pagamento das mensalidades de curso (ensino fundamental, médio ou superior, caso possuam), referente a outros dependentes da renda do grupo familiar.
- Comprovante de pagamento de despesas com transportes para deslocamento até a Faculdade.
- Portador de deficiência física ou que tiver invalidez permanente: laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças, quando for o caso. Documento do órgão previdenciário, reconhecendo a invalidez permanente do candidato, quando for o caso.
- Doenças crônicas: a comprovação por meio de laudo médico, com validade máxima de 6 meses, e ainda as notas fiscais referentes às despesas mensais com medicação.

3.5.1 Solicitação de Bolsas para mais de um membro do mesmo grupo familiar: o benefício será concedido apenas ao aluno cuja mensalidade seja de maior valor. No caso dos candidatos estarem cursando o mesmo Curso, o desconto será concedido ao aluno mais antigo, e se permanecer o empate, será concedido o desconto ao aluno de maior idade (mais velho).

3.5.2 O candidato deverá apresentar os documentos originais e uma fotocópia **para autenticação pela Instituição** de Ensino de todos os documentos requeridos. A apresentação de outros documentos necessários para a melhor comprovação dos dados poderão ser solicitados pela comissão.

**Nota 01:** Na situação em que o candidato não possua um do(s) documento(s) relacionado(s) acima, deverá ser feita uma única declaração, informando quais documentos não serão apresentados, bem como a justificativa para este fato. Esta declaração deverá ser assinada pelo declarante e devidamente registrada em cartório.

**Nota 02:** O valor do benefício concedido ao aluno selecionado para a Bolsa Estudo do Art. 170 será em consonância com o estipulado pela Lei Complementar nº. 420/2008, a qual define que o percentual mínimo será de 25%(vinte e cinco por cento) do valor da mensalidade de 12 (doze) créditos para o 1º semestre de 2019.

**Nota 03:** Em caso de empate do Índice de Carência, será proporcionada a bolsa de estudos para o acadêmico mais velho.

#### **4 DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO (Motivos de exclusão)**

- a) Apresentação de documentação incompleta.
- b) Possuir curso superior.
- c) Ser bolsista parcial 50%(cinquenta por cento) do Prouni.
- d) Renda *per capita* familiar maior que três salários mínimos.
- e) Documentos comprobatórios, conforme solicitado no edital, não entregues no prazo estipulado.
- f) Incoerência e falta de veracidade entre dados informados e documentos apresentados.
- g) Preenchimento falso ou incompleto do formulário de inscrição.
- h) Ausência da apresentação da cópia impressa assinada do formulário de inscrição UNIEDU preenchido *on line*.
- i) Ser aluno matriculado em disciplinas isoladas (Ex. Matriculado somente na disciplina de Estágio ou duas disciplinas) ou ser aluno especial.
- j) Não comparecer à entrevista no período determinado.
- k) Não ter obtido 75% de frequência nas disciplinas cursadas no segundo semestre de 2018, não ter obtido no mínimo em três disciplinas, nota superior a 6.5 (seis e meio), ter reprovado no mínimo em uma matéria. Estas regras são para os casos de acadêmicos que são veteranos dos cursos de graduação na Faculdade Sinergia.
- l) Ter Financiamento Estudantil (FIES), acima de 75% (setenta e cinco por cento).

m) Ter índice de carência inferior a 0,5 (zero vírgula cinco).

## **6 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ENTREVISTA**

A documentação comprobatória deverá ser entregue na Secretaria com Janice, no período de 12 de abril a 17 de abril de 2019, nos dias e horários abaixo referidos:

**12/04- no horário das 13h 15min às 18h.**

**15/04- no horário das 13h 15min às 18h.**

**16/04- no horário das 13h 15min às 18h.**

**17/04- no horário das 13h 15min às 18h.**

**Obs. Não haverá prorrogação de data e não será recebida documentação em outro horário.**

## **7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O aluno selecionado, que falsificar documento ou informação, conforme previsto na Lei Complementar nº. 281 de 20 de janeiro de 2005, ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

A divulgação dos beneficiados com os percentuais concedidos, será realizada a partir das 19h do dia 22 de abril de 2019, no mural da instituição.

Navegantes, 11 de abril de 2019.

**Lúcia Mateus**  
Coordenadora Acadêmica  
(Original Firmado)